

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02
999114

PROJETO DE LEI n: 77114

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.20.02	08.2430166.2077	3.3.90.39.00	02.000.0000	241	R\$ 5.000,00
01.20.02	08.2440166.2073	3.3.90.39.00	02.000.0000	247	R\$ 13.600,00
TOTAL					R\$ 18.600,00

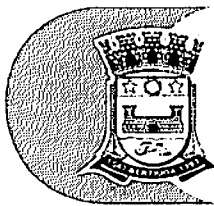
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.20.02	08.2430166.2077	4.4.90.52.00	02.000.0000	253	R\$ 5.000,00
01.20.02	08.2440166.2073	3.3.90.36.00	02.000.0000	238	R\$ 5.000,00
01.20.02	08.2440166.2073	4.4.90.52.00	02.000.0000	258	R\$ 8.600,00
TOTAL					R\$ 18.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2014.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

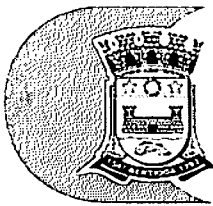
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(...)"

O presente Projeto de Lei atenderá as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para adequação dos recursos advindos do Governo do Estado, tendo em vista que os recursos foram alocados em natureza de despesa diferentes das pactuadas com o Estado, e para que o Poder Executivo possa utilizar esses recursos até 31/12/2014, se faz necessário a abertura dos créditos em tela.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 20 de outubro de 2014

OFÍCIO N. 373/2014 – G
(mencionar esta referencia)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1880

Data 20 10 14

Hora 17:57

Assinatura B. Bertioga

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga